



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece Cronograma a ser cumprido pela Administração Pública Municipal, referente aos Feriados e Pontos Facultativos no ano 2024 e janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município,

considerando a necessidade de organizar cronograma a ser cumprido pela Administração Pública Municipal, com a finalidade de prever a escala de serviços considerados essenciais;

considerando que os serviços considerados essenciais à comunidade não serão suspensos em decorrência do cronograma disposto, bem como, o disciplinamento do funcionalismo para desempenho destes serviços durante os feriados e pontos facultativos previstos;

considerando o interesse da Administração Pública em conciliar o interesse da população com a execução do serviço;

considerando a Portaria nº 8.617, de 26 de dezembro 2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, publicada no Diário Oficial da União em 28 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o cronograma a ser cumprido pela Administração Pública Municipal, referente aos Feriados e Pontos Facultativos no ano de 2024 e janeiro de 2025, conforme tabela abaixo:

ANO DE 2024			
FEVEREIRO			
Data	Dia da Semana	Motivo	Comemoração
12	Segunda-feira	Ponto Facultativo	Carnaval
13	Terça-feira	Ponto Facultativo	Carnaval
14	Quarta-feira	Ponto Facultativo	Quarta-feira de Cinzas
MARÇO			
Data	Dia da Semana	Motivo	Comemoração
29	Sexta-feira	Feriado Nacional	Paixão de Cristo
ABRIL			
Data	Dia da Semana	Motivo	Comemoração
21	Domingo	Feriado Nacional	Tiradentes
MAIO			
Data	Dia da Semana	Motivo	Comemoração
01	Quarta-feira	Feriado Nacional	Dia do Trabalhador
30	Quinta-feira	Ponto Facultativo	Corpus Christi
31	Sexta-feira	Ponto Facultativo	Estabelecido pela Portaria MGI nº

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar, Rua Major João Cezimbra Jaques, 200

Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: legisalegrete@hotmail.com



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

			8.617/2023
SETEMBRO			
Data	Dia da Semana	Motivo	Comemoração
07	Sábado	Feriado Nacional	Independência do Brasil
20	Sexta-feira	Feriado Estadual	Revolução Farroupilha
OUTUBRO			
12	Sábado	Feriado Nacional	Nossa Senhora Aparecida
28	Segunda-feira	Ponto Facultativo	Dia do Servidor Público
NOVEMBRO			
Data	Dia da Semana	Motivo	Comemoração
02	Sábado	Feriado Nacional	Dia de Finados
15	Sexta-feira	Feriado Nacional	Proclamação da República
20	Quarta-feira	Feriado Nacional	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra
DEZEMBRO			
Data	Dia da Semana	Motivo	Comemoração
08	Domingo	Feriado Municipal	Padroeira do Município
24	Terça-feira	Ponto Facultativo (após as 14 horas)	Véspera de Natal
25	Quarta-feira	Feriado Nacional	Natal
31	Terça-feira	Ponto Facultativo (após as 14 horas)	Véspera de Ano Novo
ANO DE 2025 – JANEIRO			
1º	Quarta-feira	Feriado Nacional	Confraternização Universal

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, em janeiro de 2024.

Márcio Fonseca do Amaral
Prefeito de Alegrete
Registre-se e publique-se:

José Lúcio Faraco
Secretário de Administração